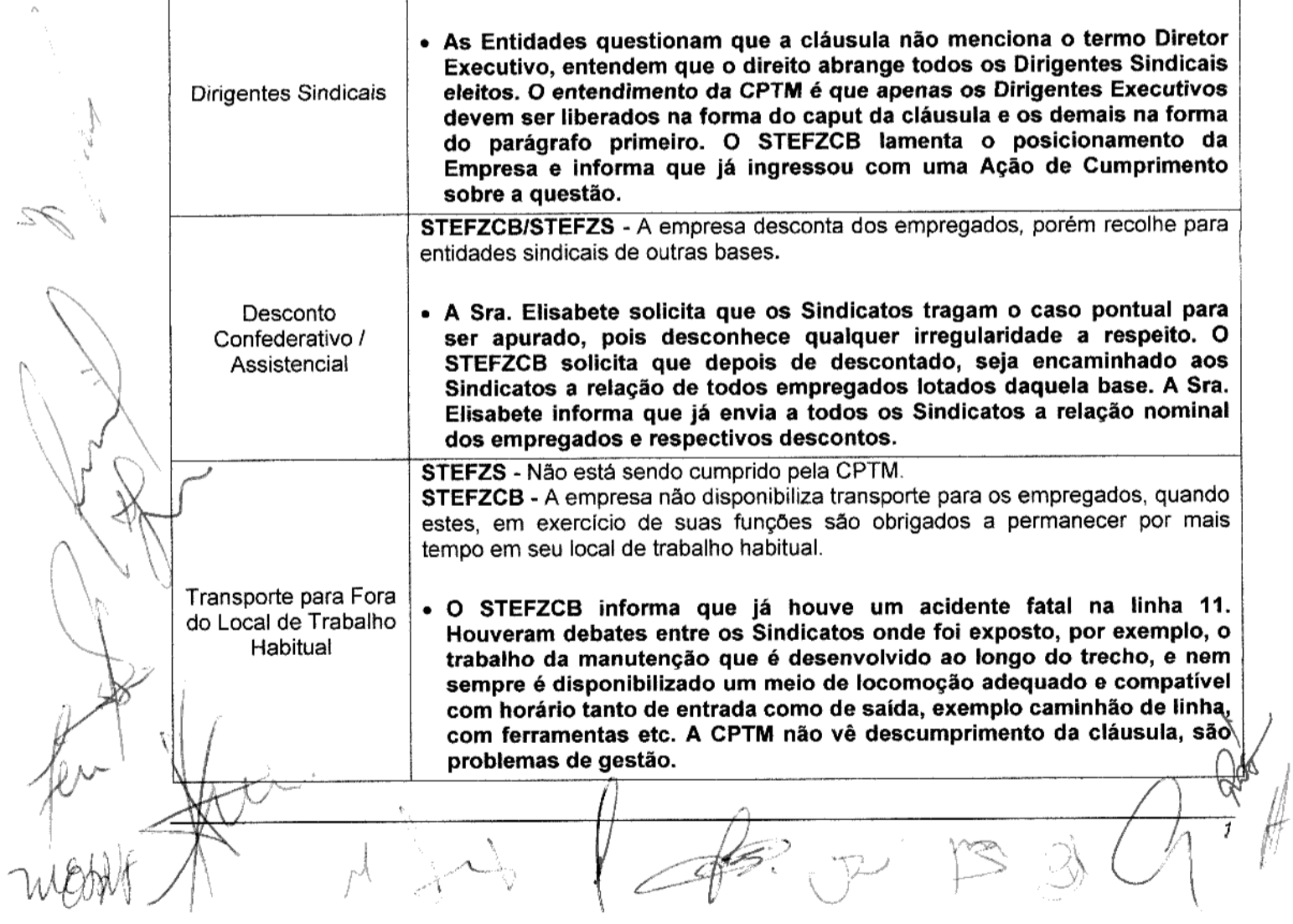


**ATA DA 5ª REUNIÃO**

Em 22 de março de 2016 às 09h00, no Auditório "B" do Edifício Cidade I, situado à Rua Boa Vista nº 170 – Mezanino - Centro - São Paulo - SP, reuniram-se os representantes da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, a saber: Elisabete Cristina de Carvalho (GRH), Luiz Brasil Dias Runha (DRHR), José Antonio Magri (GRH), Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia (DRJT), Dr. Franco Mauro Russo Brugioni (Raefray & Brugioni Sociedade de Advogados), Edson Luiz Belluomini (DOGE), Motohisa Yano (GOF), Sérgio Luiz Bolsoni (DRHR), Walmir de Souza Leão (DRHR) e Kátia Gimenes Meleiro (GRH); representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO – STEFSP, a saber: Eluiz Alves de Matos e João Affonso dos Santos Júnior; representantes do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, a saber: Engº José Augusto de Moraes e Engº Luiz Roberto de Oliveira; representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA - STEFZS, a saber: Rogério Pinto dos Santos e Dr. Rubens Fernando Escalera, representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL – STEFZCB, a saber: Múcio Alexandre Bracarense e Lourival Pereira dos Santos Junior, para participarem da 5ª reunião do processo de Negociação Sindical do ACT 2016/2017. A Sra. Elisabete abriu a reunião informando a retomada das pendências da reunião passada:

| <b>Cláusulas</b>                                   |  |
|--|--|
| Normas e Procedimentos                             | <p><b>Conforme entendimentos entre a Empresa e as Entidades Sindicais, a cláusula passará a ter a seguinte redação:</b></p> <p><b>CLÁUSULA - NORMAS E PROCEDIMENTOS</b><br/>                     A CPTM fornecerá, mensalmente, aos Sindicatos signatários do Acordo Coletivo de Trabalho, por meio de pen-drive fornecido pelos mesmos, exemplar das regulamentações administrativas, normas e procedimentos sobre recursos humanos que se encontrem vigorando e aquelas emitidas na vigência deste Acordo.</p>   |
| Dirigentes Sindicais                               | <p><b>STEFZCB/STEFZS - A CPTM não cumpre o Acordo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>As Entidades questionam que a cláusula não menciona o termo Diretor Executivo, entendem que o direito abrange todos os Dirigentes Sindicais eleitos. O entendimento da CPTM é que apenas os Dirigentes Executivos devem ser liberados na forma do caput da cláusula e os demais na forma do parágrafo primeiro. O STEFZCB lamenta o posicionamento da Empresa e informa que já ingressou com uma Ação de Cumprimento sobre a questão.</b></li> </ul>  |
| Desconto Confederativo / Assistencial              | <p><b>STEFZCB/STEFZS - A empresa desconta dos empregados, porém recolhe para entidades sindicais de outras bases.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A Sra. Elisabete solicita que os Sindicatos tragam o caso pontual para ser apurado, pois desconhece qualquer irregularidade a respeito. O STEFZCB solicita que depois de descontado, seja encaminhado aos Sindicatos a relação de todos empregados lotados daquela base. A Sra. Elisabete informa que já envia a todos os Sindicatos a relação nominal dos empregados e respectivos descontos.</b></li> </ul>  |
| Transporte para Fora do Local de Trabalho Habitual | <p><b>STEFZS - Não está sendo cumprido pela CPTM.</b><br/> <b>STEFZCB - A empresa não disponibiliza transporte para os empregados, quando estes, em exercício de suas funções são obrigados a permanecer por mais tempo em seu local de trabalho habitual.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>O STEFZCB informa que já houve um acidente fatal na linha 11. Houveram debates entre os Sindicatos onde foi exposto, por exemplo, o trabalho da manutenção que é desenvolvido ao longo do trecho, e nem sempre é disponibilizado um meio de locomoção adequado e compatível com horário tanto de entrada como de saída, exemplo caminhão de linha, com ferramentas etc. A CPTM não vê descumprimento da cláusula, são problemas de gestão.</b></li> </ul> |



ATA DA 5ª REUNIÃO

O STEFZS e STEFZCB manifestam seu inconformismo quanto aos rumos tomados pela Empresa no que tange a PPR 2015, pois apesar da Categoria ter deliberado em Assembleias realizadas no dia 21/03/16, aceitaram por maioria, a assinatura da proposta unilateral da CPTM o fazendo, porém demonstrando evidente contrariedade especialmente no que tange ao critério de cálculo de valor mínimo mediante inclusão de meta subjetiva, que não depende de resultado dos trabalhadores. A Sra. Elisabete se coloca informando que das 12 cláusulas que os Sindicatos indicaram alteração, a maioria tem cunho econômico, e que não tem condições de alterá-las em virtude do momento econômico em que estamos, onde existem impedimentos de aumento de custos, são elas:

| CLÁUSULAS  |   |
|--|---|
| <p>LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO-FAMILIAR</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, de até 2 (dois) dias na vigência deste acordo, por empregado, relativos ao acompanhamento de dependentes legais em atendimento médico / hospitalar, sem necessidade de compensação.<br/><b>Parágrafo Primeiro</b> - A CPTM, aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, até um limite de 6 (seis) meios períodos de trabalho ao ano, ou de 3 (três) períodos inteiros, sem prejuízo do período já concedido no "caput", às empregadas mães ou empregados pais que detenham a guarda dos filhos, para acompanhamento dos menores de 6 anos relativos ao acompanhamento em atendimento médico/laboratorial/hospitalar.<br/><b>Parágrafo Segundo</b> - As necessidades de ausências, de caráter excepcional, serão avaliadas por profissionais da área de Serviço Social da empresa, que deverão emitir as recomendações técnicas adequadas para cada caso.<br/><b>Parágrafo Terceiro</b> - O empregado compromete-se a compensar as horas não trabalhadas, devido à ausência para acompanhamento médico-familiar, prevista nos parágrafos primeiro e segundo, até o final do mês subsequente ao da ocorrência.<br/><b>Parágrafo Quarto</b> - Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se dependente legal o cônjuge, companheiro(a), filho(a) solteiro(a) até 21 anos (21 anos, 11 meses e 29 dias) ou equiparados (guarda, adotivo, enteado, tutelado), estendendo-se até 24 anos (24 anos, 11 meses e 29 dias) para ambos os sexos, se universitário e filho deficiente sem limite de idade, devidamente cadastrados na Empresa.<br/><b>Parágrafo Quinto</b> - Na impossibilidade de compensação no prazo estipulado no parágrafo terceiro, a ausência será descontada como falta justificada.</li> <li>• <b>Cláusula não consensada com o STEFSP</b></li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração.</b></li> </ul> |
| <p>UNIFORMES</p>                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM, com base no disposto na Norma de Serviço em vigor, fornecerá gratuitamente a seus empregados, uniformes cujo uso seja considerado obrigatório.<br/><b>Parágrafo Primeiro</b> - Caso o fornecimento ocorra de forma insuficiente, os empregados ficarão isentos de qualquer responsabilidade.<br/><b>Parágrafo Segundo</b> - Os uniformes deverão ser adequados a todas as condições, inclusive funcionais e climáticas.</li> </ul>  |

| <b>CLÁUSULAS</b>  |   |
|---|---|
|   | <p><b>Parágrafo Terceiro</b> - Serão fornecidos conjuntos completos de uniformes, de acordo com a categoria funcional do empregado e conforme especificação da Empresa, para períodos de 18 (dezoito) meses ou de 1 (hum) ano de intervalo para troca.</p> <p><b>Parágrafo Quarto</b> - Para a reposição de peças do uniforme, por qualquer motivo, os empregados deverão proceder à devolução das peças a serem substituídas.</p> <p><b>Parágrafo Quinto</b> - O uniforme tipo EPI antichamas, antichoque, botas de segurança e outros é de fornecimento obrigatório e ininterrupto conforme a NR6 e no caso do não fornecimento pela empresa os funcionários estão dispensados das tarefas de alto risco em conformidade com a NR6 do MTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>O STEFZS esclarece que o empregado corre risco de vida com esse tipo de uniforme. A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula não consensada com a STEFZCB e STEFZS. Consensada com SEESP e STEFSP.</b></li> </ul>  |
| <b>UTILIZAÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM fornecerá Equipamento de Proteção Individual – EPI, gratuitamente, ao empregado que, por Lei e em razão das suas funções, esteja obrigado a utilizá-lo, desde que adequado aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive devendo possuir o C.A. (Certificado de Aprovação), nos termos da legislação específica, que deverá ser apresentado aos Sindicatos, quando solicitado.</li> <li><b>Parágrafo Primeiro</b> - A CPTM ministrará treinamentos periódicos e reciclagem quanto à conscientização, uso, forma correta de utilização, higienização, conservação e guarda do EPI.</li> <li><b>Parágrafo Segundo</b> - É terminantemente proibido ao empregado recusar-se a utilizar o EPI, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, cuja inobservância constitui falta grave, cabendo à aplicação de penalidade ao empregado infrator.</li> <li><b>Parágrafo Terceiro</b> - A CPTM deverá fornecer condições ideais de conservação e guarda dos EPI's, ao empregado que esteja enquadrado nas condições previstas nesta Cláusula.</li> <li><b>Parágrafo Quarto</b> - A CPTM, conforme legislação se obriga a entregar o PPRA atualizado, para acervo do Sindicato e para consulta da Categoria.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração, pois entende que não há problemas na redação da mesma. Cláusula não consensada com a STEFZCB e STEFZS. Consensada com SEESP e STEFSP. A Sra. Elisabete se coloca à disposição para tratar as questões de gestão da cláusula.</b></li> </ul> |
| <b>PENALIDADE INADIMPLÊNCIA</b>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM, na inadimplência ao cumprimento de cláusulas deste Acordo, receberá notificação do(s) Sindicato(s), através de seu Departamento de Administração de Pessoal, que terá 10 (dez) dias para solucionar ou convocar o(s) reclamante(s) para solução administrativa.</li> <li><b>Parágrafo Primeiro</b> - Fica fixado o foro da comarca da Capital para dirimir eventuais questões judiciais.</li> <li><b>Parágrafo Segundo</b> - Caracterizada a inadimplência, a CPTM recolherá</li> </ul>   |

| <b>CLÁUSULAS</b>                 |   |
|----------------------------------|---|
|                                  | <p>aos cofres do(s) Sindicato(s), uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário normativo da categoria, de forma cumulativa, tantas quantas forem as Cláusulas não cumpridas, multiplicado pelo número de empregados que se encontrem em situação divergente ao pactuado no presente Acordo, em favor dos empregados envolvidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula não consensada com a STEFZCB e STEFZS. Consensada com SEESP e STEFSP.</b></li> </ul>  |
| <b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM preencherá o formulário de exposição a agentes agressivos de forma conveniente e adequada, de acordo com a legislação, para a concessão do benefício de aposentadoria especial pelo INSS.<br/><b>Parágrafo Primeiro</b> - Sempre que a avaliação feita pela empresa, no que concerne a exposição a ruídos, for igual ou inferior a 90 db (A) decibéis, é facultado aos sindicatos convocar perito oficial do Ministério do Trabalho, para acompanhamento.<br/><b>Parágrafo Segundo</b> - A CPTM entregará o formulário ao empregado, devidamente preenchido, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração e o prazo para a elaboração vem sendo cumprido rigorosamente pela Segurança do Trabalho. Consensada com SEESP e STEFSP. O STEFZS informa que os laudos não são preenchidos de maneira correta, não existe laudo ergonômico, nem psiquiátrico, que são de responsabilidade da área médica e acaba não entrando essas questões no PPP. Cláusula não consensada com a STEFZCB e STEFZS. A CPTM se compromete a agendar reunião específica com todos os Sindicatos para discutir os assuntos referentes à cláusula.</b></li> </ul> |
| <b>REEMBOLSO QUEBRA DE CAIXA</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM manterá o reembolso da diferença de quebra-de-caixa, até o valor equivalente a 22 (vinte e dois) bilhetes unitários F-01, por mês, conforme norma em vigor.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula não consensada com a STEFZCB e STEFZS. Consensada com SEESP e STEFSP.</b></li> </ul>  |
| <b>JORNADA DE TRABALHO</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A jornada de trabalho da CPTM será única, fixada em 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os empregados do Centro de Controle Operacional - CCO (que está fixada em 36 (trinta e seis) horas semanais), e outras classes que têm jornada de trabalho especial prevista em lei.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. O STEFSP, como nos anos anteriores, pretende assinar os Aditivos concomitantemente com o ACT 2016/2017. A CPTM se dispõe a discutir os Aditivos separadamente do Acordo. Cláusula não consensada STEFSP, STEFZCB e STEFZS. Consensado com o SEESP.</b></li> </ul>  |

Handwritten signatures and initials are present in the left margin and at the bottom of the page, including names like 'MEB...', 'A. B...', 'P. A...', 'B. J.', 'A. G.', and 'A. S.'.

| <b>CLAUSULAS</b>   |  |
|--|--|
| <b>INCENTIVO À<br/>EDUCAÇÃO E<br/>PROFISSIONALI-<br/>ZAÇÃO</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM implementará convênios com entidades educacionais nas modalidades de ensino superior, ensino fundamental, médio e/ou técnico, inclusive com creches, bem como com escolas de idiomas, para empregados, dependentes diretos e estagiários, de forma a possibilitar vantagens aos mesmos, como desconto em matrícula, mensalidade ou outros itens cobrados.<br/><b>Parágrafo Primeiro</b> - A CPTM fará divulgação nos meios de comunicação disponíveis dos nomes das instituições de ensino que firmarem convênios, bem como os cursos e vantagens oferecidos aos empregados, dependentes diretos e estagiários.<br/><b>Parágrafo Segundo</b> - A CPTM divulgará em suas dependências cursos de habilitação de várias modalidades promovidos pelo SESI e cursos profissionalizantes promovidos pelo SENAI.<br/><b>Parágrafo Terceiro</b> - A CPTM aceitará que os Sindicatos através de seus associados, via pesquisa, indiquem, a título de sugestão, instituições de forma a possibilitar vantagens aos empregados e/ou dependentes, em todas as regiões de São Paulo e da grande São Paulo.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Não consensada com o STEFSP.</b></li> </ul> |
| <b>BENEFÍCIO<br/>SAÚDE</b>                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM garantirá um Plano Básico de Assistência Médica Hospitalar destinado aos Empregados e Diretores da Companhia em atividade e seus respectivos dependentes diretos, bem como aos empregados afastados por auxílio doença, acidente do trabalho e licença maternidade, feito com uma única Empresa, mediante processo licitatório.<br/><b>Parágrafo Primeiro</b> - Não será permitida a intermediação na manutenção do Plano de Assistência Médica Hospitalar.<br/><b>Parágrafo Segundo</b> - O empregado poderá optar por um plano superior, desde que disponibilizado pela empresa contratada, arcando este com as despesas decorrentes desta opção.<br/><b>Parágrafo Terceiro</b> - A CPTM quando da prorrogação, ou não, do contrato vigente, ou de nova contratação, deverá consultar, antes do seu vencimento, os Sindicatos para avaliar a satisfação quanto ao desempenho dos serviços prestados.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Não Consensada com o SEESP. Cláusula consensada STEFSP, STEFZCB e STEFZS.</b></li> </ul>   |
| <b>AVISO PRÉVIO</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM manterá na dispensa sem justa causa a concessão de um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sempre que o empregado contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados à empresa.</li> <li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula consensada SEESP, STEFZCB e STEFZS. Cláusula não consensada com STEFSP.</b></li> </ul>   |

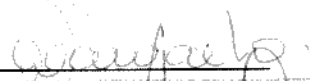


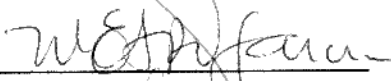

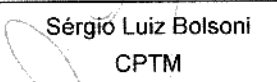

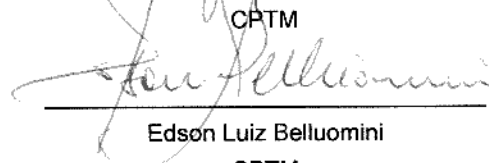
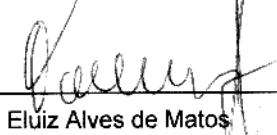

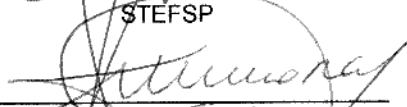
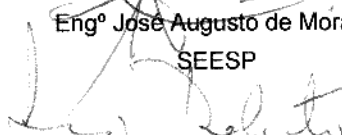
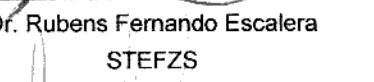

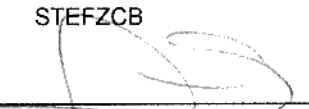
| CLÁUSULAS           |  |
|---------------------|--|
| EMPRÉSTIMO BANCÁRIO | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM manterá e processará o desconto em folha de pagamento, de empréstimos pessoais contraídos pelos empregados, nos termos do Decreto nº 4.840, de 17 de setembro de 2003, em conformidade com os convênios estabelecidos entre os sindicatos e as entidades financeiras.<br/><b>Parágrafo Único</b> – A CPTM e os Sindicatos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Acordo, devem preparar toda formalização dos procedimentos acerca dos convênios com as Instituições Bancárias.</li><li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula consensada SEESP, STEFZCB e STEFZS. Cláusula não consensada com STEFSP, que solicita a documentação legal que mantem a exclusividade com o Banco do Brasil.</b></li></ul> |
| TRANSPORTE GERAL    | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proposta CPTM</b><br/>A CPTM manterá o acesso dos seus empregados às estações do Sistema Metro-Ferroviário (METRÔ e CPTM), mediante utilização do bilhete de serviço.</li><li>• <b>A CPTM quer a manutenção da cláusula vigente sem alteração. Cláusula não consensada com os SEESP e SETFSP. Consensada com STEFZCB e STEFZS.</b></li></ul>  |

A Empresa esclarece que em relação às cláusulas novas, em sua quase totalidade resulta em impacto econômico e praticamente todas já foram amplamente discutidas em outras ocasiões, razão pela qual a Empresa até em razão das orientações recebidas dos Órgãos Governamentais não poderá aceita-las e qualquer discussão será inócua. São elas: Auxílio Transporte (STEFSP, STEFZCB e STEFZS); PPR – Programa de Participação dos Resultados (SEESP, STEFSP, STEFZCB e STEFZS); PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários (SEESP, STEFSP); Previdência Privada Suplementar (SEESP, STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Adicional de Risco de Vida – Pessoal de Estação (SEESP, STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Fornecimento de Lanches para os Empregados em Horas Extras (SEESP e STEFSP). O STEFZCB e STEFZS incluíram a mesma reivindicação na Cláusula Vale Refeição; Adicional de Periculosidade (SEESP, STEFZCB e STEFZS); Salário Mínimo Profissional (SEESP); Medicamentos Especiais (STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Estabilidade do Afastado por Doença (SEESP, STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Convênio Farmácia (STEFSP); Cesta de Natal (STEFSP). Os STEFZCB e STEFZS incluíram a reivindicação na Cláusula Vale Alimentação; PPPs – Parcerias Públicas Privadas (STEFSP); Adicional de Trabalho em Regime de Escala (STEFSP); Adicional de Monitoria (STEFSP); Permuta de Empregados entre Linhas (STEFSP); Manutenção de Empregados Aprovados em Seleção Interna Linha de Origem (STEFSP); Vale Cultura (STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Recebimento PIS/PASEP (STEFZCB e STEFZS); Salário Substituição (STEFSP, STEFZCB e STEFZS); Estabilidade para Portadores do Virus HIV e Acometidos pelo Câncer (STEFZCB e STEFZS); Trabalhos em Dia de Folga ou Feriado (STEFZCB e STEFZS); Direito de Informação (STEFZCB e STEFZS); Colocação de Quadro para Informações nos Postos de Trabalho (STEFZCB e STEFZS); Jornada Reduzida (STEFZCB e STEFZS); Regulamentação das Câmeras (STEFZCB e STEFZS); Transporte aos Aposentados pela CPTM (STEFZCB e STEFZS); Recurso Administrativo e Disciplinar (STEFZCB e STEFZS); Transporte Metropolitano (STEFZCB e STEFZS). O SEESP e STEFZS fizeram a mesma reivindicação na Cláusula Transporte Geral; Participação de Representantes dos Empregados no Conselho de Administração (STEFZCB e STEFZS); Procedimentos Operacionais (STEFZCB e STEFZS). A Empresa esclarece que poderá discutir algumas cláusulas que não tenham impacto econômico em reuniões específicas fora do ACT. A CPTM

*[Handwritten signatures and notes in the left margin and bottom of the page]*

## ATA DA 5ª REUNIÃO

informa que em relação às Cláusulas Econômicas a proposta é de que não haverá reajuste salarial (0%), nem nas demais cláusulas econômicas, sendo elas: Vale Alimentação, Vale Refeição, Auxílio Materno Infantil, Patrimônio / Taxa de Ocupação de Imóveis e Salário Normativo. O que de pronto, os Sindicatos rejeitaram a proposta consignando que a posição da Empresa de não apreciar na íntegra as pautas de reivindicações, cláusula a cláusula, sem falar na inexistência de concessão de reajuste salarial e reflexos configura na verdade uma recusa de negociação. Os Sindicatos entendem que tal posição intransigente provocará evidente conflito, assim mantendo o espírito conciliatório concedem prazo até o dia 04/04/16 para que a Empresa mude sua posição, mantendo, para qualquer efeito, a negociação em aberto. Nada mais havendo a acrescentar a reunião foi encerrada às 14:00 horas.

  
\_\_\_\_\_  
Elisabete Cristina de Carvalho  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Luiz Brasil Dias Runha  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Dr. Franco Mauro Russo Brugioni  
Raefray & Brugioni Sociedade de Advogados  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
José Antonio Magri  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Bolsoni  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Walmir de Souza Leão  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Kátia Gimenes Meleiro  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Belluomini  
CPTM  
\_\_\_\_\_  
Eluiz Alves de Matos  
STEFSP  
\_\_\_\_\_  
João Afonso dos Santos Júnior  
STEFSP  
\_\_\_\_\_  
Engº José Augusto de Moraes  
SEESP  
\_\_\_\_\_  
Engº Luiz Roberto de Oliveira  
SEESP  
\_\_\_\_\_  
Rogério Pinto dos Santos  
STEFZS  
\_\_\_\_\_  
Dr. Rubens Fernando Escalera  
STEFZS  
\_\_\_\_\_  
Lourival Pereira dos Santos Junior  
STEFZCB  
\_\_\_\_\_  
Múcio Alexandre Bracarense  
STEFZCB  
\_\_\_\_\_  
Motohisa Yano  
CPTM